



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Geovana Pereira de Almeida		UF: DF
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Design de Interiores, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN, com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000756/2023-49		
PARECER CNE/CES Nº: 47/2024	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/1/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos realizados no curso superior de tecnologia em Design de Interiores, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN, com sede em Brasília, no Distrito Federal.

Segue transcrição *ipsis litteris* da solicitação da interessada:

[...]

Eu, Geovana Pereira de Almeida [...] graduado no Curso Tecnólogo Designer de Interiores [...], oferecido pela IES UNIPLAN, no campus situado à Águas claras, nº 02, Avenida Pau Brasil, CEP 71916500, Estado Brasília-DF, venho solicitar a V.Sa a convalidação de meus estudos, a fim de sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a emissão do meu diploma de graduação.

Fiz o Ensino Médio em 2010, no colégio pódio, recebi o certificado em 2012 e dirigi-me até a Uniplan para me matricular no curso de Designer de interiores apresentando todos os documentos, e minha matrícula foi aceita. De pronto e sempre de boa-fé (refiz o curso, fiz o Encea, etc...) e apresentei na secretaria de graduação o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo MEC em 2021. No entanto, a IES informou-me que não poderia emitir o meu diploma de graduação porque a data de término do Ensino Médio era posterior a data de ingresso no Ensino Superior. Restou-me, portanto, recorrer à V.Sa para convalidar os estudos, nos quais fui aprovado, a fim de que eu não perca o que investi em tempo e estudo no curso designer de interiores.

De modo que solicito a V.Sa, mui respeitosamente, que defira este meu pedido, instruindo a IES UNIPLAN a convalidar meus estudos para que eu possa receber o meu diploma do Curso de Designer de interiores. Termos em que peço deferimento.

Informo ainda que refiz o ensino médio pelo ENCEJA no qual foi concluído no ano de 2021, e coleí grau na instituição UNIPLAN no ano de 2018, no qual o tempo que estudei foi feito o FIES e que ainda pago o mesmo, e não obtive o certificado mesmo após todos os procedimentos orientados pela faculdade foram conclusos.

Considerações do Relator

A história segue a toada de sempre, ou seja, um diploma de Ensino Médio emitido em data posterior ao ingresso da estudante na Instituição de Educação Superior (IES).

Como nos casos semelhantes, a convalidação é possível. No entanto, não deve ser, a convalidação, definitiva para a diplomação, já que esse processo é de responsabilidade da IES, no sentido de compor os estudos convalidados em relação ao seu aproveitamento como disciplinas válidas ao histórico escolar e a diplomação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Geovana Pereira de Almeida, no curso superior de tecnologia em Design de Interiores, no período de 2016 a 2018, ministrado pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN, com sede em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela ASSOBES Ensino Superior Ltda., com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás.

Brasília (DF), 24 de janeiro de 2024.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 24 de janeiro de 2024.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente